

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Governo

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

(VAGO)

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

LEIS

AVISOS



GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 490, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DO SERVIDOR E/OU TRABALHADOR, QUE EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP, DE ACOMPANHAR A ESPOSA E/OU COMPANHEIRA E O(A) FILHO (A) EM CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, faz saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor e/ou trabalhador que exerce suas atribuições nos órgãos públicos do Município de Tartarugalzinho:

I - O direito de acompanhar a esposa ou companheira por 2 (dois) dias durante o mês, no período em que ela estiver realizando o acompanhamento pré-natal e puericultura, nos atendimentos a consultas, exames e retornos, sem prejuízo de salário, vencimento ou de remuneração.

II - O direito de acompanhar o filho (a) menor de idade em consulta médica de rotina, exames e retornos, sem prejuízo de salário, vencimento ou remuneração.

Parágrafo Único - Para gozar do benefício disposto no Art. 1º desta lei, o servidor deverá apresentar ao setor competente dos órgãos públicos Declaração de Acompanhamento, ou documento pertinente, devidamente assinado pelo médico e/ou enfermeiro(a) encarregado(a) do atendimento no direito assegurado no item I desta Lei, e Declaração de Acompanhamento ou documento pertinente, devidamente assinado pelo(a) Médico(a) encarregado(a) do atendimento no direito assegurado pelo item II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO
MANOEL
REZENDE
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho

Assinada em formato digital
por BRUNO MANOEL
REZENDE
CPF: 03406.2024.04.16
15-08-14 03:00



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



##ATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 022/2021 – PMT/AP.

##TEX Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 23.066.632/0001-53, representado neste ato pelo Secretário de infraestrutura, obras e serviços, **Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**, Decreto nº 028/2023-PMT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa J.P.E.P CONSTRUÇÕES EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.656.538/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justos e acordados e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 1.0 Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, acrescendo o prazo para execução dos serviços em mais 89 (oitenta e nove) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 20/05/2024, passando a expirar em 17/08/2024. 2.0 Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 89 (oitenta e nove) dias, iniciando em 20/05/2024, com o término no dia 17/08/2024, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº. 022/2021-PMT/AP e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver. E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato nº. 022/2021-PMT/AP, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

##DAT Tartarugalzinho – AP, 15 de abril de 2024.

##ASS MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
##CAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FRANCISCO BIANCHI FILHO, CPF nº
907.383.734-00**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a renovação da Licença de Operação (L.O), para a atividade de Criação de bovinos, no imóvel rural denominado FAZENDA B & G, na comunidade de Tartarugal Grande, na zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

**OSICLEI AMANAJAS TAVARES, CPF nº
658.676.292-87,**

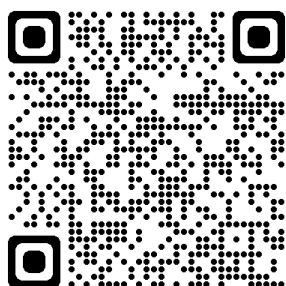
Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (L.O), para a atividade de Piscicultura em tanques escavados, no imóvel rural denominado lote rural 63, no Assentamento Janary, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

**LUIS CARLOS BARROS DE OLIVEIRA, CPF
nº150.696.722-15**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (L.O), para a atividade de Piscicultura em tanques escavados, no imóvel rural denominado Sítio Boa Vista, na comunidade do cedro, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

**POSTO CIRQUEIRA TARTARUGALZINHO LTDA,
CNPJ nº 12.607.854/0001-10,**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a renovação da Licença de Operação (L.O), para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, localizado no ramal da S/E Tartarugalzinho, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário